

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.913, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Noroeste do Paraná – UNOR - e dá outras providências.

Autor: Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.913, de 2013, de autoria do Deputado Osmar Serraglio, dispõe sobre a criação da Fundação Universidade Federal do Noroeste do Paraná – UNOR, com o objetivo de ministrar educação superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi na região oeste e noroeste do Paraná.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação da Universidade Federal do Noroeste do Paraná é de fundamental importância para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa nas diversas áreas do conhecimento na região oeste e noroeste do Paraná, em especial no que se refere à capacitação superior para atender à expressiva demanda decorrente do crescimento industrial do Estado.

Em 2013, conforme aponta uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, citada na página oficial da agência de notícias do Estado do Paraná, o setor industrial paranaense apresentou o segundo maior crescimento do País. A produção industrial do Estado evoluiu 5,6% de janeiro a dezembro, contra evolução de apenas 1,2% para a indústria nacional.

Não obstante os expressivos dados acerca do crescimento industrial do Paraná, o Estado ressentir-se do reduzido número de universidades federais.

O atual modelo de educação superior onera pesadamente o Estado, pois são sete universidades estaduais e apenas três universidades federais.

Uma rápida comparação com outro estado da região - o Rio Grande do Sul - mostra o quanto o Paraná necessita da criação de universidades federais em seu território. Enquanto o Paraná tem setenta e dois mil alunos em suas universidades estaduais, o Rio Grande do Sul tem apenas dois mil nas suas universidades estaduais e oitenta mil nas universidades federais.

O orçamento do Estado do Paraná não pode mais suportar tamanha carga. Se o Governo Federal não apoiar esta proposição com a urgência que ela demanda, inevitavelmente haverá uma redução na qualidade do ensino superior do Estado ou da proporção entre o número de vagas oferecidas e a demanda por profissionais de nível superior, face ao crescimento econômico do País, e, especialmente, do Estado do Paraná.

Por essas razões, voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 5.913, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado ALEX CANZIANI
Relator